

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO DECRETO 38.391, DE 3 DE MAIO DE 1961

DENOMINAÇÃO — ATUAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO — ANTIGA	LOCALIZAÇÃO Município	A R E A Hectares	OBSERVAÇÕES
Floresta Estadual da Serra da Cantareira...	F. E. 1	Reserva Florestal da Cantareira	São Paulo	4.500,00	
Floresta Estadual do Morro do Diabo	F. E. 2	Reserva Florestal do 1.º e 2.º Perímetros de Presidente Ven- ceslau	Presidente Venceslau	37.156,68	
Floresta Estadual de Capão Bonito	F. E. 3	Reserva Florestal Capão Bonito	Capão Bonito	6.534,00	
Floresta Estadual de Sete Barras	F. E. 4	Reserva Florestal de Xiririca	Sete Barras	15.004,00	
Floresta Estadual de Mogi Guaçu	F. E. 5	Fazenda Campininha	Mogi Guaçu	4.498,78	
Floresta Estadual Rio Branco-Cubatão...	F. E. 6	Reserva Florestal Rio Branco- Cubatão	São Vicente	1.519,76	
Floresta Estadual da Serra do Mar	F. E. 7	Reserva Florestal da Serra do Mar	São Bernardo do Campo e Cubatão	8.920,12	
Floresta Estadual "Carlos Botelho"	F. E. 8	Reserva Florestal "Carlos Bo- telho"	São Miguel Arcanjo	7.189,82	
Floresta Estadual de Casa Branca	F. E. 9	Horto Florestal de Casa Branca	Casa Branca	121,07	
Floresta Estadual da Serra do Itapeti	F. E. 10	Reserva Florestal do Itapeti	Mogi das Cruzes	89,03	
Floresta Estadual da Lagoa S. Paulo	F. E. 11	Reserva Florestal Lagoa São Paulo	Presidente Epitácio	3.146,00	
Floresta Estadual de Itanhaem	F. E. 12	Reservas Florestais de Ita- nhaem E-1 — E-2	Itanhaem	999,90	
Floresta Estadual de Capão Bonito — G-1- G-2	F. E. 13	Reserva Florestal Capão Boni- to G-1 — G-2	Capão Bonito	2.384,78	
Floresta Estadual do Travessão	F. E. 14	Reserva Florestal Sítio Traves- são	Piedade — Registro	8.273,93	
Floresta Estadual de Ribeirão Preto	F. E. 15	Reserva Florestal de Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	158,26	
Floresta Estadual de Itaberá	F. E. 16	Reserva Florestal de Itaberá	Itaberá	180,00	
Floresta Estadual de Pedro de Toledo	F. E. 17	Reserva Florestal de Pedro de Toledo	Pedro de Toledo	4.330,80	
Floresta Estadual de São Vicente	F. E. 18	Reserva Florestal de S. Vicente	São Vicente	3.118,40	
Floresta Estadual de Natividade da Serra	F. E. 19	Reserva Florestal de Natividade da Serra	Natividade da Serra	2.415,16	
Floresta Estadual de Piracicaba	F. E. 20	Fazenda Sto. Antonio do Ibicatu	Piracicaba	76,40	
Floresta Estadual da Serra do Itatins ...	F. E. 21	Reserva Florestal do Itatins	Iguape	12.058,00	Em formação
Floresta Estadual de Itirapina	F. E. 22	Fazenda Santa Emilia	Itirapina	1.997,66	
Floresta Estadual de Avaré	F. E. 23	Fazenda São José	Avaré	484,00	
Floresta Estadual de Pederneiras	F. E. 24	Fazenda Pindorama	Pederneiras	968,00	
Floresta Estadual de Manduri	F. E. 25		Manduri	847,00	
Floresta Estadual de Piraju	F. E. 26		Piraju	847,00	
Floresta Estadual Santa Maria	F. E. 27	Fazenda Santa Maria	São Simão	2.750,38	
Floresta Estadual de Batatais	F. E. 28	Chácara Recreio	Batatais	242,00	
Floresta Estadual de Itapetininga	F. E. 29	Fazenda Barro Branco	Itapetininga	1.072,00	
Floresta Estadual do Curucutu	F. E. 30	Fazenda Curucutu	São Paulo — Itapeccerica da Serra — Ita- nhaem	12.029,00	Em formação
Floresta Estadual dos Caiuás			Presidente Epitácio	29.648,00	
Parque Estadual de Campos do Jordão ...	P. E. 1	Fazenda da Guarda	Campos do Jordão	7.796,71	
Parque Estadual do Jaraguá	P. E. 2	Fazenda Jaraguá	São Paulo	488,84	
Parque Estadual de Caraguatatuba	P. E. 3	Reserva Florestal de Caragua- tatuba	Caraguatatuba	13.769,80	
Parque Estadual do Alto Ribeira	P. E. 4	Diversas	Apiac e Iporanga	35.712,00	Em formação
Horto Florestal da Capital	H. F. 1	Horto Sede	São Paulo	657,57	
Horto Florestal de Mogi Mirim	H. F. 2	Horto Florestal de Mogi Mirim	Mogi Mirim	149,76	
Horto Florestal de Bebedouro	H. F. 3	Horto Florestal de Bebedouro	Bebedouro	96,75	
Horto Florestal de Bauru	H. F. 4	Horto Florestal de Bauru	Bauru	53,24	
Horto Florestal Dr. Francisco Arantes Jun- queira	H. F. 5	Horto Florestal de Batatais	Batatais	274,11	
Horto Florestal de Paraguaçu Paulista ...	H. F. 6	Horto Florestal de Paraguaçu Paulista	Paraguaçu Paulista	254,10	
Horto Florestal de Avaré	H. F. 7	Horto Florestal de Avaré	Avaré	106,48	
Horto Florestal de Santa Rita do Passa Quatro	H. F. 8	Horto Experimental de Santa Rita do Passa Quatro	Santa Rita do Passa Quatro	91,96	
Horto Florestal de Tupi	H. F. 9	Horto Experimental de Tupi	Piracicaba	198,48	
Horto Florestal de São Simão	H. F. 10	Horto Florestal de São Simão	São Simão	416,36	
Reserva Estadual "Jataí"	R. E. 1	Fazenda Jataí	Luiz Antonio	8.802,53	
Reserva Estadual de Assis	R. E. 2	Fazenda da Estrada de Ferro Sorocabana	Assis	3.496,90	
Reserva Estadual de Itararé	R. E. 3	Fazenda Ventania	Itararé	2.562,00	
Reserva Estadual de Buri	R. E. 4		Buri	1.080,60	
Viveiro Florestal de Pindamonhangaba ...	V. F. 1		Pindamonhangaba	10,00	
Viveiro Florestal do Rio Una	V. F. 2		Taubaté	9,92	

DECRETO N. 38.392, DE 3 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre relotação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, referência "34", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Oswaldo Nogueira.

Artigo 2.º — Fica relotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Inspetor, referência "26", do QSA-PP-V, lotado no Instituto Biológico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Moisés Bedran.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os funcionários de que trata este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação às dependências a que anteriormente pertenciam os cargos ora relotados por este Decreto.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.393, DE 3 DE MAIO DE 1961

Altera o Quadro de Organização Geral da Força Pública do Estado.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado na parte relativa ao Corpo de Policiamento Rodoviário, o Quadro de Organização Geral da Força Pública do Estado, baixado com o Decreto n.º 36.723, de 10 de junho de 1960, para declarar que o Comando desse Corpo será exercido por Tenente Coronel ou Major.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.394 DE 3 DE MAIO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe ao poder público o culto à memória dos cidadãos que, pelos serviços prestados à comunidade, se tenham imposto a seu respeito e admiração;

Considerando que o saudoso padre Mário Briatore, primeiro diretor do extinto Ginásio Municipal de Salto Grande, tem lugar de relevo entre os benfeitores daquela cidade, pela ação que desenvolveu, sobretudo no campo da educação;

Considerando indicação aprovada unanimemente pela Câmara Municipal local e ainda solicitação do respectivo prefeito municipal, constantes do processo S.M.P.7.812-60;

Considerando indicação aprovada unanimemente pela Câmara Municipal estabelecidas pelo Decreto n.º 36.781, de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Padre Mário Briatore", o atual Ginásio Estadual de Salto Grande;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 38.395, DE 3 DE MAIO DE 1961

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a atribuição de denominação a estabelecimentos de ensino ensaja a administração pública prestar, como lhe cabe, culto à memória de figuras que se tenham imposto ao respeito e à admiração de contemporâneos e pósteros;

Considerando os serviços prestados à causa do ensino primário pela saudosa professora dona Benedita ("Benê") Teles Camargo Andrade, que com exemplar dedicação exerceu no magistério desde 1931 até as vésperas de seu falecimento, a 19 de outubro de 1958;

Considerando, finalmente, proposta constante do processo S.E. 90.790-60, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a qual preenche plenamente os requisitos estabelecidos pelo Decreto n.º 36.781, de 17 de junho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Da. Benê Andrade" o atual Grupo Escolar do Bairro do Timóteo, em Avaré.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto